

Assunto **Observações Portaria 27/2018**
De PROPP - UFU <propp@ufu.br>
Para <ppgaadm@fagen.ufu.br>, <cintia@ufu.br>,
<posagro@ufu.br>, <denise.santana@ufu.br>,
<coord.ppgau@faued.ufu.br>, <mbcappello@gmail.com>,
<coord.ppgau@faued.ufu.br>,
<natopalumbo@gmail.com>,
<mestradoiarte@gmail.com>, <thaismedeiros@ufu.br> [126](#)
[mais...](#)
Data 2018-08-08 11:14



Prezados(as) Senhores(as),

Com referência à Portaria PROPP 27/2018, que Institui o regulamento para pagamento de auxílio financeiro - diárias e passagens - a alunos da Pós-graduação *Stricto Sensu* para a participação em eventos Técnico-Científicos nacionais e internacionais de curta duração, visitas técnicas e pesquisas de campo, utilizando-se recursos do PROAP, solicitamos a Vossas Senhorias observarem o seguinte:

a) VALOR DA DIÁRIA

"Parágrafo único, art. 1º: Para os referidos eventos serão financiados na forma de auxílio diário, entre 1 a 5 dias, conforme disponibilidade dos recursos PROAP".

"Art. 10. O estudante que tiver seu pedido concedido com base nesta portaria, fará jus a um auxílio diário cujo valor é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) [...]". Para eventos nacionais.

"Art. 7º Cabe aos Programas de Pós-graduação analisarem a sua disponibilidade financeira e calcular os valores envolvidos nas requisições, no caso da aprovação da concessão".

Sendo assim, o valor a ser concedido deverá obedecer o parâmetro da diária de R\$320,00 Ex.: 1 diária: 320,00 - 2 diárias: 640,00 - 3 diárias: 960,00 - 4 diárias: 1.280,00 - 5 diárias (limite): 1.600,00

b) PRAZO PARA ENVIAR O PROCESSO NO SEI

Art. 6º A solicitação de auxílio financeiro deverá ser encaminhada pelo aluno, por email, à secretaria dos Programas de Pós-Graduação, acompanhada de toda a documentação indicada nos Anexos I e II desta Portaria, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias do início do evento.

Art. 8º Os Programas de Pós-Graduação deverão cadastrar no SEI a solicitação de Auxílio Financeiro aos estudantes, e tramitá-la junto a PROPP, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do início do evento, acompanhada de toda a documentação prevista no Anexo I desta Portaria, para providências quanto a autorização da PROPP e ordenador de despesas, liquidação e pagamento pela DIRAF.

Esperamos contar com a colaboração de Vossas Senhorias, no sentido de cumprirmos o disposto na referida Portaria.

Atenciosamente,

Prof. Carlos Henrique de Carvalho

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação